



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 14,51% (quatorze virgula cinquenta e um por cento) a maior, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.


Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de janeiro de 2.022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que trata da Revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A concessão de referido benefício se faz necessário posto que o poder de compra dos vencimentos dos Servidores estão defasados principalmente por conta da Pandemia que vivemos em âmbito mundial bem como, por conta da Lei federal no. 173 de maio de 2020, que proibiu qualquer aumento e vantagem da folha de pagamento portanto, não é admissível que não seja revista essa perda inflacionária.

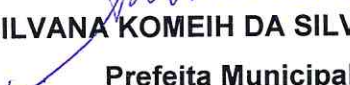
Não por menos, o Presente Projeto visa dar dignidade aos Servidores até porque, os mesmos prestam excelentes serviços a toda comunidade e, desta forma, incontestemente a oportunidade da presente Revisão anual.

Ressaltamos ainda, que desde março de 2020, os servidores não tiveram a revisão anual, fato este que por si só, nos leva a considerar como legítimo e dentro dos princípios constitucionais da moralidade, razoabilidade, principalmente por utilizarmos o Índice de Correção do IPCA (IBGE) no período de março de 2020 a dezembro de 2021.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, além de seu alcance social, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, contando com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reitero os protestos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de janeiro de 2.022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal

21 2



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

REVISÃO GERAL ANUAL - RGA

Tem este a finalidade de apresentar o Impacto Orçamentário e Financeiro referente à RGA, tendo por base o IPCA acumulado no período de 03/2020 a 12/2021, de 14,51%.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2022	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2022	28.064,158,00
B) Disponibilidade Financeira para 2022	28.064.158,00
C) Custo estimado para 2022	1.861.109,40
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	6,63%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	6,63%
Exercício de 2023	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2023	32.340,728,53
B) Disponibilidade Financeira para 2023	32.340.728,53
C) Custo estimado para 2023	2.277.967,12
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	7,04%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	7,04%
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
	-
A) Previsão de arrecadação para 2024	34.280.292,20
B) Disponibilidade Financeira para 2024	34.280.292,20
C) Custo estimado para 2024	-
C/A = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	7,95%
C/B = IMPACTO FINANCEIRO	7,95%

3

Diante do acima demonstrado, mesmo com a correção salarial pretendida, se esta municipalidade se mantiver dentro das receitas previstas, o Governo Municipal se manterá cumprindo os limites máximos da Lei Complementar 101/00.

Canas, 18 de Janeiro de 2022.



Jorge Bento de Oliveira Junior
Diretor de Administração e Finanças



Clério Quirino de Souza
Contador

PREMISSAS UTILIZADAS NO CALCULO

Índice de correção: IPCA (IBGE)

Valor percentual: 14,51%

Período: 03/2020 a 12/2021

EXERCÍCIO 2022

					ANUAL		
DESCRIÇÃO	FOLHA MENSAL ATUAL	FOLHA MENSAL COM REAJUSTE	AUMENTO MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Vencimentos	R\$ 793.843,34	R\$ 909.030,01	R\$ 115.186,67	139.583,21	1.814.581,67	46.527,74	1.861.109,40
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2022							R\$ 1.861.109,40

EXERCÍCIO 2023

					ANUAL		
DESCRIÇÃO	FOLHA MENSAL ATUAL	FOLHA MENSAL COM REAJUSTE	AUMENTO MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Vencimentos	R\$ 793.843,34	R\$ 934.829,92	R\$ 140.986,58	170.847,53	2.221.017,95	56.949,18	2.277.967,12
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2023							R\$ 2.277.967,12

EXERCÍCIO 2024

					ANUAL		
DESCRIÇÃO	FOLHA MENSAL ATUAL	FOLHA MENSAL COM REAJUSTE	AUMENTO MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Vencimentos	R\$ 793.843,34	R\$ 962.614,43	R\$ 168.771,09	204.516,81	2.658.718,55	68.172,27	2.726.890,82
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2024							R\$ 2.726.890,82

51
5

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2020
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,14505560
Valor percentual correspondente	14,505560 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

6/16



MUNICÍPIO DE Canas - SP

Lei Orçamentária Anual

Quadro de Gastos com Pessoal

Exercício de 2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		28.761.158,00
Receitas Correntes		3.951.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		300.000,00
Contribuições		60.900,00
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		24.259.258,00
Transferências		190.000,00
Outras Receitas		
		3.072.000,00
Deduções		
Contribuição do Servidor ao Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
Receitas de Compensação Previdenciária		3.072.000,00
Valor da Retenção para Formação do FUNDEB		
		25.689.158,00
Receita Corrente Líquida - RCL		

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER			
	Valor	% RCL	
Poder Legislativo	951.391,39	3,70	
Despesas com Pessoal	786.391,39	3,06	
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo			
Contratação Temporária			
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)			
Remuneração de Agentes Políticos	165.000,00	0,64	
Encargos Sociais			
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários			
Outros Benefícios Assistenciais			
Outras Despesas e Obrigações (variáveis e etc.)			
Despesas de Exerc. Anteriores			
Sentenças Judiciais			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
Despesas não Computadas			
Indenização por Demissões			
Incentivo à Demissão Voluntária			
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores			
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados			
		951.391,39	
Total Líquido			
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.464.282,01	5,70	
Limite Legal (art. 20 da LRF)	1.541.349,48	6,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	
Poder Executivo / Administração Direta - Indireta			
		Valor	% RCL
Despesas com Pessoal	12.965.400,00	50,47	
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	10.490.400,00	40,84	
Contratação Temporária	6.000,00	0,02	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)			
Remuneração de Agentes Políticos	2.289.000,00	8,91	
Encargos Sociais			
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários			
Outros Benefícios Assistenciais			
Outras Despesas e Obrigações (variáveis e etc.)			
Despesas de Exerc. Anteriores	30.000,00	0,12	
Sentenças Judiciais	150.000,00	0,58	
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
		180.000,00	
Despesas não Computadas			
Indenização por Demissões	150.000,00	0,58	
Incentivo à Demissão Voluntária			
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	30.000,00	0,12	
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados			
		12.785.400,00	
Total Líquido			
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.178.538,05	51,30	
Limite Legal (art. 20 da LRF)	13.872.145,32	54,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	

7/11/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2022 - DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Acolho a justificativa do projeto, pois se trata de propositura favorável aos servidores, demonstrando a preocupação da Sra. Prefeita Municipal, com a revisão da remuneração dos mesmos. Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 28/01/2022.

VEREADOR Edison Afonso de Lima
Relator Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2022, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 28 de janeiro de 2.022, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 2022.

VEREADOR EDISON AFONSO DE LIMA
RELATOR ESPECIAL

9M



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2022 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 28 de janeiro de 2022, por unanimidade de votos, tendo sido expedido o presente **A U T Ó G R A F O** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

A U T Ó G R A F O n.º. 01/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando – se o salário base (referência) pelo índice de 14,51% (quatorze vírgula cinquenta e um por cento) a maior, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Canas, 28 de janeiro de 2022.


LAERTE ZANIN
Presidente


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário


EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 012/2022

Canas, 24 de Janeiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias nº 05/2022 e 06/2022**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Kameih da S. Zanin
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 11

Ementa Ofício n.º 012/2022- Encaminhando Projetos de Leis Ordinárias n.º 05 e 06/2022 em Regime de Urgência.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **26/01/2022 10:14:06**

12 d

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 01/2022

Autor: Executivo

Emenda: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 01 AUSÊNCIA

SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
DOS PRESENTES.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 01 AUSÊNCIA

SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
DOS PRESENTES.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 01/2022 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos dos presentes na 26ª Sessão Extraordinária e na 27ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 28 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2022.



LAERTE ZANIN
Presidente

13/1